



TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo n. 2496/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

1 – DO OBJETO:

Trata-se de montagem de processo para pagamento de taxas (Taxa de Licenciamento Anual e Taxa de Bombeiros) para regularização do documento de veículo municipal, de uso da Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda - SEMPLAF, vigência 2024, para regularização do veículo **Toyota Yaris AS XL15, Placa RSZ 0C38**.

2 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

O pagamento de taxas de documentação de veículos oficiais é essencial para garantir o correto funcionamento e a manutenção adequada desses veículos, como por exemplo:

1. **Conservação do Patrimônio Público:** O pagamento dessas taxas é fundamental para preservar os veículos oficiais, que são adquiridos com recursos públicos. A manutenção adequada, incluindo a documentação, contribui para prolongar a vida útil dos veículos e evitar gastos desnecessários com reparos.
2. **Cumprimento Legal:** O licenciamento e outras taxas são exigências legais. O não cumprimento dessas obrigações pode resultar em multas, apreensão do veículo ou até mesmo a impossibilidade de utilizá-lo para fins oficiais.
3. **Segurança e Eficiência:** A regularização documental garante que os veículos estejam em conformidade com as normas de segurança e ambientais. Isso é crucial para proteger os ocupantes, outros usuários da via e o meio ambiente. Além disso, veículos com documentação em dia são mais eficientes em termos de desempenho e consumo de combustível.
4. **Imagem Institucional:** Veículos oficiais frequentemente representam a instituição em eventos, visitas a comunidades e outras atividades. Ter a documentação em ordem demonstra responsabilidade e compromisso com a legalidade, fortalecendo a imagem da organização.
5. **Facilitação de Processos:** Documentos atualizados agilizam processos administrativos, como a renovação de seguros, a obtenção de autorizações para viagens e a participação em licitações.

O pagamento das taxas do DETRAN é uma obrigação legal estabelecida pelo Código de Trânsito Brasileiro (CTB). Cumprir com essas obrigações é fundamental para evitar infrações, multas e penalidades legais, garantindo a conformidade com a legislação de trânsito.

Prevenção de Penalidades e Multas: O não pagamento das taxas devidas pode resultar em multas e penalidades, prejudicando financeiramente a instituição. O pagamento pontual contribui para evitar custos adicionais, decorrentes de atrasos ou irregularidades.

Prevenção de Impedimentos Administrativos: Veículos com pendências no licenciamento podem ser impedidos de circular, o que pode impactar as atividades da Secretaria. O pagamento das taxas evita possíveis impedimentos administrativos que comprometeriam a mobilidade da frota.

3-DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:

Em 01 de abril de 2021 entrou em vigor a Lei 14.133/2021, iniciando um novo marco nas Licitações e contratos.

Objetivo da dispensa de licitação é contratar a proposta mais vantajosa primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. **Licitar é a regra.**





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FAZENDA-SEMPALF
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo n. 2496/2024

Entretanto há despesas que, por características específicas, tornam-se impossíveis ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais. Na ocorrência de licitações inviáveis ou impossíveis, a lei previu exceções às regras: a Dispensa de Licitação e a Inexigibilidade de licitação. Trata-se de certame realizado sob obediência ao estabelecido no artigo 72, Lei 14.133/2021.

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
- III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI - razão da escolha do contratado;
- VII - justificativa de preço;
- VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo Único: O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

4- FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

No caso em questão, verifica-se que se enquadra como **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com base jurídica no inciso I do artigo 74 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I-aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

5- DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Tendo em vista que o DETRAN - Departamento Estadual de Trânsito, é uma autarquia exclusiva com autonomia para serviços e fiscalizações de trânsito, tornando inviável a deflagração de processo licitatório, a declínio de competitividade no mercado, pois trata-se de única empresa / órgão do Estado de Rondônia,





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FAZENDA-SEMPALF
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo n. 2496/2024

devidamente cadastrado e vinculado ao Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, pertencente ao Sistema Nacional de Trânsito. Diante do exposto justificamos a necessidade do objeto, quanto as responsabilidades da Administração Pública Municipal, uma vez que é imprescindível a emissão da certificação de licenciamentos aos veículos de uso do Município, em serviços e atendimentos prestados aos usuários, permitindo a locomoção e o acesso dos usuários, que fazem uso e buscam pelo serviço e atendimento público nessas repartições.

EMPRESA	CNPJ
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN / RO	15.883.796/0001-45

6 - DA APURAÇÃO DOS VALORES ESTIMATIVOS

A previsão estimada dos custos, no valor de **R\$ 244,26** (duzentos e quarenta e quatro reais e vinte e seis centavos), foi apurada com base nas taxas emitidas pelo Detran [\(ID 925685\)](#)

ITEM	TOYOTA YARIS AS XL15 - PLACA RSZ0C38	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	TOTAL R\$
1	Licenciamento Anual	Und	01	210,18	210,18
2	Taxa Bombeiros	Und	01	34,08	34,08
TOTAL GERAL R\$					244,26

7- DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Em relação ao preço, trata-se de valores pré-fixados conforme Tabela Anual, estabelecida pelo DETRAN. As Guias de recolhimento são disponibilizadas via online, ou retiradas presencialmente no Departamento Estadual de Trânsito- DETRAN nas unidades de Circunscrição Regional de Trânsito- CIRETRAN.

8 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL

Nos procedimentos administração para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no artigo 62 Lei 14.133/2021.

Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:

- I - Jurídica;
- II- técnica;
- III- fiscal, social e trabalhista
- IV- Econômico-financeira.

Assim, atestamos que a contratada está devidamente habilitada e regularizada.

9. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

9.1. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada pela Secretaria demandante, com base





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FAZENDA-SEMPALF
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo n. 2496/2024

nos critérios previstos neste Termo de Referência.

9.2. O contrato será substituído pela Nota de Empenho.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis após, após a comprovação da regularização dos documentos dos veículos, sendo o crédito providenciado por meio de ordem bancária, na conta corrente indicada pela CONTRATADA;

10.2. O pagamento será efetuado com base no serviço efetivamente prestado, e por ocasião de cada pagamento a ser efetuado à Contratada;

10.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, será devido encargos moratórios, desde a data limite para pagamento (30 dias após a apresentação da nota fiscal) até a data do efetivo pagamento pelo CONTRATANTE;

10.4. Será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável e independentemente do percentual de tributo inserido no documento, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Caberá à Contratada:

11.1.1. Prover em página via internet sistema online para que esta secretaria possa acompanhar, emitir orçamentos, e gerar boletos de licenciamento dos veículos para realizar o pagamento em tempo hábil.

11.1.2. Prover de central de atendimento via telefone, e se for o caso, de correio eletrônico (e-mail), para possíveis contatos e esclarecimentos acerca do procedimento de licenciamento.

11.2. Gerar, imprimir todos os Certificados de Registro e Licenciamento de Veículos - CRLV, e caso necessário realizar a entrega de todos os certificados no endereço da Contratante.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Caberá à Contratante:

12.1.1. Acompanhar, fiscalizar e conferir os serviços executados pela Contratada.

12.1.2. Checar a integridade e conformidade de todos os Certificados de Registro e Licenciamento de Veículos - CRLV.

12.1.3. Efetuar o pagamento das taxas, até a data de vencimento.

13. DAS PENALIDADES

13.1. A recusa ou não cumprimento do objeto contratado sem motivo justificado caracteriza o descumprimento da obrigação assumida e sujeita à Contratada à aplicação de advertência ou multas, nos termos da Lei nº 14.133/2021;

13.2. A aplicação de quaisquer penalidades ou multas, será registrada no SICAF e precedida de regular processo administrativo, no qual será assegurado o contraditório e a ampla defesa.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FAZENDA-SEMPALAF
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo n. 2496/2024

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para pagamento das despesas do presente processo, estão devidamente assegurados, conforme as rubricas orçamentárias abaixo:

Programação	Elem. De Despesa	Ficha	Fonte de Recurso
04.122.0001.2017.0000	3.3.90.39.00	70	Próprio

15. CONCLUSÃO

A dispensa/inexigibilidade de licitação é ato discricionário do Assessor Especial da Unidade Administrativa, ratificado pela Autoridade Superior, com base no Termo de referência, Parecer Jurídico e demais documentos que instruem o Processo Administrativo em epígrafe.

A Secretaria atesta e se responsabiliza pela apuração dos valores da despesa, escolha do fornecedor, certidões, documentos de habilitação, dotação orçamentária e demais documentos comprobatórios e necessários à formalização processual.

Tendo em vista o relevante interesse público na contratação e comprovada a regularidade da documentação que embasa o presente procedimento, conclui-se pela contratação mediante Inexigibilidade de licitação.

Os autos serão remetidos para autorização da autoridade superior, que após fazer juízo de valor, oportunidade e conveniência, poderá homologar a despesa e providenciar as devidas publicações legais do ato.

As partes elegem o Foro da Comarca de Ouro Preto do Oeste/RO, para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente termo.

Ouro Preto do Oeste, 11 de julho de 2024

Karina de Lima e Silva
Assessora Especial SEMPLAF





Município de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79

Praça da Liberdade

www.ouropretodoeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Termo de Referência	Inexigibilidade de Licitação	11/07/2024

ID:	938070	Processo	Documento
CRC:	67E5F744		
Processo:	1-2496/2024		
Usuário:	Fernanda Batista Lima Pavaneli		
Criação:	11/07/2024 09:21:11	Finalização:	12/07/2024 08:49:31

MD5: A74150FC835DE4986C45CF58C3438CE6

SHA256: 46313240AA0CB2DE36E8C9BBDA0C41AA22C94BA3D818F9F9297652B174E27C7E

Súmula/Objeto:

Termo de Referência Inexigibilidade de Licitação

INTERESSADOS

SEMPPLAF	OURO PRETO DO OESTE	RO	11/07/2024 09:21:11
----------	---------------------	----	---------------------

ASSUNTOS

PAGAMENTO DE TAXAS DOS VEICULOS	11/07/2024 09:21:11
---------------------------------	---------------------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

	Karina de Lima e Silva	Assessora Especial da Semplaf	12/07/2024 08:52:13
--	------------------------	-------------------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ouropretodoeste.ro.gov.br informando o ID 938070 e o CRC 67E5F744.



ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
ESTADO DE RONDÔNIA

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda - SEMPLAF
Processo Administrativo n. 2496/2024

A Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, por intermédio da Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda, torna público o presente **Termo de Inexigibilidade de Licitação**.

CONTRATANTE	CNPJ Nº
Município de Ouro Preto do Oeste	04.380.507/0001-79

CONTRATADA	CNPJ Nº
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN / RO	15.883.796/0001-45

OBJETO
PAGAMENTO DE TAXAS (TAXA DE LICENCIAMENTO ANUAL E TAXA DE BOMBEIROS) PARA REGULARIZAÇÃO DO DOCUMENTO DE VEÍCULO MUNICIPAL, DE USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FAZENDA - SEMPLAF, VIGÊNCIA 2024, PARA REGULARIZAÇÃO DO VEÍCULO TOYOTA YARIS AS XL15, PLACA RSZ 0C38.

VALOR Licenciamento Anual	R\$ 210,18 (Duzentos e dez reais e dezoito centavos)
VALOR Taxa Bombeiros	R\$ 34,08 (Trinta e quatro reais e oito centavos)
VALOR GERAL	R\$ 244,26 (Duzentos e quarenta e quatro reais e vinte e seis centavos)

Nos documentos acostados nos autos do Processo Administrativo nº 2496/SEMPLAF/2024, a secretaria demandante atesta e se responsabiliza pela dispensa de licitação por inexigibilidade, bem como pela apuração dos valores da despesa, escolha do fornecedor, certidões, documentos de habilitação, dotação orçamentária e demais documentos comprobatórios e necessários à formalização processual.

A dispensa de licitação é um ato discricionário do Assessor Especial da Unidade Administrativa, ratificado pelo Exmo. Sr. Prefeito, com base no Termo de referência e demais documentos que instruem o Processo Administrativo em epígrafe, onde a Secretaria atestou o enquadramento da despesa nos termos da Lei nº 14.133/2021, conforme abaixo transcrito:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I-aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comerciais exclusivos;

Após a emissão de Parecer Jurídico, os autos são remetidos para a autoridade superior, que após fazer juízo de valor, oportunidade e conveniência, poderá homologar e providenciar as devidas publicações legais.

Ouro Preto do Oeste/RO, 11 de julho de 2024.

Karina de Lima e Silva
Assessora Especial SEMPLAF

Peragibe Felix
Prefeito em exercício



Município de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79

Praça da Liberdade

www.ouropretodoeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Termo de Ratificação e Homologação - INEXIGIBILIDADE DE	Proc. 2496/2024	11/07/2024

ID: 938076	Processo	Documento
CRC: 2EC74FC9		
Processo: 1-2496/2024		
Usuário: Fernanda Batista Lima Pavaneli		
Criação: 11/07/2024 09:40:07	Finalização: 12/07/2024 08:49:27	

MD5: **5F534B78424809B3FDA2C0973DDEF233**

SHA256: **E0346834981EF7BF1205EACDFB7BD6F533E00661F16AA43900E9BB65B546FC99**

Súmula/Objeto:

Termo de Ratificação e Homologação - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Proc. 2496/2024

INTERESSADOS

SEMPALF	OURO PRETO DO OESTE	RO	11/07/2024 09:22:50
---------	---------------------	----	---------------------

ASSUNTOS

PAGAMENTO DE TAXAS DOS VEICULOS	11/07/2024 09:22:50
---------------------------------	---------------------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

	Karina de Lima e Silva	Assessora Especial da Semplaf	12/07/2024 08:52:13
--	------------------------	-------------------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.

	Peragibe Felix Pereira Junior	Prefeito em exercício	12/07/2024 09:00:56
--	-------------------------------	-----------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ouropretodoeste.ro.gov.br informando o ID 938076 e o CRC 2EC74FC9.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Modalidade: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo: 2496/2024.

Objeto: PAGAMENTO DE TAXAS (TAXA DE LICENCIAMENTO ANUAL E TAXA DE BOMBEIROS) PARA REGULARIZAÇÃO DO DOCUMENTO DE VEÍCULO MUNICIPAL, DE USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FAZENDA - SEMPLAF, VIGÊNCIA 2024, PARA REGULARIZAÇÃO DO VEÍCULO TOYOTA YARIS AS XL15, PLACA RSZ 0C38.

Adjudicatários: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN / RO 15.883.796/0001-45

Valor Total Adjudicado: R\$ 244,26 (Duzentos e quarenta e quatro reais e vinte e seis centavos).

Homologação: O presente processo foi devidamente homologado pelo Prefeito da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, conforme termo de homologação devidamente registrado no processo em questão.

Ouro Preto do Oeste/RO, 17 de julho de 2024.

ELIDA CRISTINA VOEDELLO

Assessor Executivo de Gabinete

Publicado por:

Elida Cristina Voedelo

Código Identificador:474134EE

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 18/07/2024. Edição 3772

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/arom/>





Município de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79

Praça da Liberdade

www.ouropretodoeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Publicação	AROM	18/07/2024

ID:	943613	Processo	Documento
CRC:	DD8C6AB8		
Processo:	1-2496/2024		
Usuário:	Elida Cristina Voedelo		
Criação:	18/07/2024 07:44:40	Finalização:	18/07/2024 07:45:31

MD5: **369D2AE31C1DE9075E18FCA53584B6D4**

SHA256: **DFC8EDE3DCDC46710EBEB11893B10B12FD236138CCB73CED0839F76D3483C3A9**

Súmula/Objeto:

Publicação AROM

INTERESSADOS

SEMPPLAF	OURO PRETO DO OESTE	RO	18/07/2024 07:44:40
----------	---------------------	----	---------------------

ASSUNTOS

PAGAMENTO DE TAXAS DOS VEICULOS	18/07/2024 07:44:40
---------------------------------	---------------------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

 Elida Cristina Voedelo	Assessor Executivo do Gabinete	18/07/2024 07:45:34
---	--------------------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ouropretodoeste.ro.gov.br informando o ID 943613 e o CRC DD8C6AB8.